

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012 www.timon.ma.gov.br/camara/diario/

ANO VI EDIÇÃO Nº 01595

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2019

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

ATO DA MESA.....00	EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....03
DECRETO LEGISLATIVO.....00	EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....03
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO ORDINÁRIA.....00	PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA.....00
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....00	PAUTA AUDIÊNCIA PÚBLICA.....00
LEI MUNICIPAL.....03	AVISO DE LICITAÇÃO.....00
PORTARIA.....00	ERRATA.....00

MESA DIRETORA

BIÊNIO 2019/2020

Vereador Francisco Helber Costa Guimarães
Presidente

1º Vice-Presidente: Vereador Ramon Alves de Sousa Júnior

1º Secretário: Vereadora Cláudia Regina das Chagas Sousa

2º Vice-Presidente: Vereador Luís Carlos da Silva Sá

2º Secretário: Vereador Adão Tavares Dourado

LIDERANÇA DO GOVERNO

LIDERANÇA DA BANCADA DE OPOSIÇÃO

Líder: Vereador José Carlos Fernandes de Assunção (PSB)
Vice – líder:

Líder: Vereador Henrique César Ferreira de Melo L. Júnior (PTN)
Vice – líder: Adão Tavares Dourado (PR)

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA (Conforme Art. 34 e Art. 36, § 1º da Resolução nº 012, de 06 de novembro de 1991)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO,
ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL- CCJLAAMRF

Ver. Anderson Silva Pêgo
Ver. Luiz Firmino de Sousa Neto
Ver. Ramon Alves de Sousa Junior

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO CECSAST

Ver. Raimundo Barbosa de Sousa
Ver. José Antunes de Macedo Junior
Ver. Maria do Socorro Almeida Waquim

V - COMISSÃO DE ECONOMIA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TURISMO – CEAICT

Ver. Maria do Socorro Almeida Waquim
Ver. Luís Carlos da Silva Sá
Ver. José Antunes de Macedo Junior

VII - COMISSÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – CJEL

Ver. Ramon Alves de Sousa Junior
Ver. Luís Carlos da Silva Sá
Ver. Henrique Cesar Ferreira de Melo Lima Junior

IX - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE – CMA

Ver. Luís Carlos da Silva Sá
Ver. Luiz Firmino de Sousa Neto
Ver. Anderson Silva Pêgo

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS,
PLANEJAMENTO, E PATRIMÔNIO MUNICIPAL - COFOPPM

Ver. Henrique Cesar Ferreira de Melo Lima Junior
Ver. Luiz Firmino de Sousa Neto
Verª. Maria do Socorro Almeida Waquim

IV - COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, ENERGIA, SEGURANÇA E
DEFESA DO CONSUMIDOR – CTCESDC

Ver. Anderson Silva Pêgo
Ver. Luís Carlos da Silva Sá
Ver. Henrique Cesar Ferreira de Melo Lima Junior

VI - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CLP

Ver. Maria do Socorro Almeida Waquim
Ver. Henrique Cesar Ferreira de Melo Lima Junior
Ver. Ramon Alves de Sousa Junior

VIII - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDHC

Ver. Maria do Socorro Almeida Waquim
Ver. Raimundo Barbosa de Sousa
Ver. José Antunes Macedo Junior

LICENCIADOS

Ver. Phillip Ângelo da Cunha Andrade



DIRETORIAS EXECUTIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

CONTROLADOR GERAL

Acácio Carvalho Soares

DIRETORA GERAL

Rosa Maria da Silva Barbosa Gedeon

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Diego Lima Alves

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Lea Camila da Silva Nogueira

DIRETOR LEGISLATIVO

Francisco Borges de Oliveira

DIRETOR JURÍDICO

Thiago Adriano Oliveira dos Santos Guimarães

ASSESSOR CHEFE DA PRESIDÊNCIA

Juliana Kelly Sousa da Silva Santos

SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Maria do Socorro Rodrigues Fernandes

Unidade de Gestão do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2159, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Define o Índice de Revisão Geral e Anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo de Timon-MA, ativos, aposentados e pensionistas, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo de Timon-MA, ativos, aposentados, pensionistas, conforme preceitua o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, dar-se-á nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1240, de 24 de junho de 2002, alterado através da Lei Municipal nº 1943/2014, e também, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 1240/2002, aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, e será no percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), referente ao ano de 2018.

Parágrafo único – O percentual de que trata o “caput” deste artigo, será incorporado ao salário-base/vencimento dos servidores efetivos públicos do Poder Legislativo Municipal, a partir do mês de janeiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Timon-MA, 16 de Maio de 2019; 128º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Carta Convite Nº 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Timon - Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 002/2019, tipo menor preço global, cujo o **LOTE I** sendo o objeto **Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnicos especializados na defesa dos interesses da Câmara Municipal de Timon perante os órgãos de controle, bem como assessoramento e consultoria nas áreas de controladoria e auditoria no setor público, execução orçamentária, financeira, patrimonial, para correta aplicação da legislação específica sobre responsabilidade fiscal e as normas internas dos órgãos de controle, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, conforme o Edital de Carta Convite n.º 002/2019 e **ADJUDICAR** o **LOTE I** licitado em favor da empresa **Bertolo Rêgo Advocacia e Consultoria**, CNPJ **25.031.966/0001-17**, pela proposta mais vantajosa para este Município, no valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

TIMON (MA), 15 de abril de 2019.

FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Timon – MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO nº 026/2019 – CMT
PROCEDIMENTO: CARTA CONVITE Nº 002/2019

Av. Paulo Ramos, s/n, Centro / CEP: 65.630-410 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/camara/diario

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnicos especializados na defesa dos interesses da Câmara Municipal de Timon – MA, perante os órgãos de controle, bem como assessoramento e consultoria nas áreas de controladoria e auditoria no setor público, execução orçamentária, financeira, patrimonial, para correta aplicação da legislação específica sobre responsabilidade fiscal e as normas internas dos órgãos de controle, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores
VALOR GLOBAL R\$: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
CONTRATADA: Bertolo Rêgo Advocacia e Consultoria, CNPJ 12.132.4280/0001-77
FONTE: Duodécimo
VIGÊNCIA: 15/04/2019 a 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019

